TC nº 72-000.627.11-41

ACOMPANHAMENTO. EDITAL. CONCORRÊNCIA. SPTRANS. Elaboração de estudos funcionais, licenciamento ambiental, projetos básico e executivo. Terminal Parelheiros. ACOLHIDO. Votação unânime.

Relatório e voto englobado TCs 72.000.639.11-20, 72.000.776.11-00 e 72.000.536.11-98.

Legislação citada: Arts. 23, § 1º; 38,"caput", 40, I, Lei 8.666/93. Art. 2º, I, Dec. Mun. 44.279/03. Art. 37, II, CF. Art 83, VII, LOMSP.

TC citado: 72.000.536.11-98

2.716ª Sessão Ordinária

Transitado em julgado 16.06.2014

A C Ó R D Ã O

Vistos, relatados englobadamente com os TCs 72.000.536.11-98, 72.000.639.11-20 e 72.000.776.11-00, e discutidos estes autos, dos quais é Relator o Conselheiro ROBERTO BRAGUIM.

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Município de São Paulo, à unanimidade, de conformidade com o relatório e voto do Relator, em acolher o Edital da Concorrência 003/2011.

ACORDAM, ademais, à unanimidade, consoante proposta exarada pelo Conselheiro MAURÍCIO FARIA na sua declaração de voto, em determinar à Subsecretaria de Fiscalização e Controle deste Tribunal a instauração de processo específico, a fim de analisar a licitação correspondente ao Contrato 2010/0706/01-00, o próprio pacto e seus aditivos, assim como efetivar o acompanhamento da respectiva execução contratual, nos termos das manifestações da Assessoria Jurídica de Controle Externo e da Secretaria Geral desta Corte.

Participaram do julgamento os Conselheiros EURÍPEDES SALES – Revisor, MAURÍCIO FARIA e DOMINGOS DISSEI.

Presente a Procuradora Chefe da Fazenda MARIA HERMÍNIA PENTEADO PACHECO E SILVA MOCCIA.

Plenário Conselheiro Paulo Planet Buarque, 4 de dezembro de 2013.

EDSON SIMÕES
Presidente

ROBERTO BRAGUIM
Relator

RELATÓRIO e VOTO englobados: v. TC 72.000.776.11-00.

Declaração de VOTO englobado apresentada pelo Conselheiro Maurício Faria: v. TC 72.000.776.11-00.